



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2024 - PROEN/IFRR

Estabelece normas para a seleção de estudantes para o Programa Institucional de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), para o período letivo 2024.2.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Reitora do IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do Programa Institucional de Monitoria do IFRR, para o semestre 2024.2, destinado aos estudantes com alto desempenho acadêmico, matriculados em cursos técnicos e de graduação presenciais dos *campi* **Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A monitoria de ensino consiste no envolvimento do estudante que apresenta alto desempenho acadêmico e que está mais avançado em seu programa de estudos, sob a orientação de um docente, no processo de ensino-aprendizagem de outros estudantes que estão cursando determinado componente curricular já concluído pelo estudante-monitor.

2.2 O Programa Institucional de Monitoria do IFRR, regulamentado pela Resolução CONSUP/IFRR Nº 735/2023, será desenvolvido na forma de Monitoria Remunerada, com bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais; e na forma voluntária, sem bolsa, durante três meses.

2.3 A monitoria deverá ser realizada exclusivamente no semestre letivo 2024.2.

2.4 Cada unidade do IFRR fará a sua chamada pública interna e definirá o método de seleção de seus estudantes-monitores, bem como o cronograma de execução das atividades.

2.5 A chamada pública dos *campi* será executada por comissão designada especificamente para este fim e será regida por este Edital e pelo Regulamento do programa.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 São objetivos do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:

3.1.1 Favorecer a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;

3.1.2 Promover atividades de reforço escolar aos estudantes com menor rendimento nos componentes curriculares que apresentarem alto índice de retenção;

3.1.3 Promover a integração entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas;

3.1.4 Propiciar ao estudante-monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado;

3.1.5 Despertar no estudante-monitor o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária.

4. DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

4.1 O estudante-monitor desenvolverá suas atividades sempre orientado por um docente, doravante denominado docente-orientador.

4.2 A atuação do estudante-monitor dar-se-á no âmbito do componente curricular para o qual foi selecionado.

4.3 As atividades desenvolvidas pelos estudantes-monitores compreendem estudo, planejamento e apoio direto aos estudantes, conforme definidas no Plano de Trabalho de Monitoria, as quais deverão ser acompanhadas pelo docente-orientador e pela Coordenação de Curso correspondente.

4.4 É vedado ao estudante-monitor realizar atividades de responsabilidade exclusiva do docente-orientador e de demais servidores.

4.5 As atividades programadas para o estudante-monitor não poderão ser sobrepostas ao seu horário de aula, no semestre em que esteja matriculado.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 São requisitos básicos para o **estudante** participar do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial do IFRR.

5.1.2 Ter obtido aprovação no componente curricular objeto da monitoria com média igual ou superior a 8,0 (oito).

5.1.3 Não estar em situação de dependência na vigência da monitoria.

5.1.4 Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 8,0 (oito) no cômputo geral dos módulos/semestres anteriores, resultante da média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados.

5.1.5 Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para executar suas atribuições previstas no Plano de Trabalho.

5.1.6 Não estar cumprindo sanção disciplinar e não apresentar pendências nos setores do IFRR na vigência do programa.

5.1.7 Não estar vinculado a nenhum outro tipo de bolsa ou programa (pesquisa/extensão ou afins) de atividade voluntária ou remunerada promovido pelo IFRR, exceto se comprovada a disponibilidade mínima de horas prevista no item 5.1.5.

5.1.8 Não concluir o curso no período de vigência do Programa de Monitoria.

5.1.9 Não ter anteriormente abandonado a função de monitor, sem justificativa.

5.2 São requisitos básicos para o **docente** participar do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:

5.2.1 Ser docente do IFRR.

5.2.2 Ser responsável pelo componente curricular objeto da Monitoria.

5.2.3 Não se afastar integralmente ou licenciar-se durante o período da Monitoria.

5.2.4 Não apresentar pendências nos setores do IFRR na vigência do programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições do estudante-monitor:

6.1.1 Colaborar no desenvolvimento de atividades teóricas e práticas de caráter pedagógico com os estudantes, no âmbito do componente curricular, conforme especificidades e demandas de cada *campus*, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.

6.1.2 Cumprir a carga horária estabelecida no Plano de Trabalho de Monitoria, disponibilizando, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para apoio direto ao estudante, conforme horários pré-estabelecidos com o docente-orientador, com a supervisão da Coordenação de Curso correspondente.

6.1.3 Propor alterações no Plano de Trabalho de Monitoria, se julgar necessário, junto ao docente orientador.

6.1.4 Auxiliar o docente-orientador a respeito das dificuldades mais comuns, porventura encontradas pelo grupo de estudantes.

6.1.5 Apresentar ao docente-orientador Relatório Final de Atividades, cumprindo o prazo estabelecido no cronograma da unidade e no Plano de Trabalho de Monitoria.

6.1.6 Cumprir o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado.

6.1.7 Disponibilizar, em local acessível aos estudantes, o horário específico de atendimento de monitoria, devendo comunicar o professor-orientador e os colegas atendidos sobre qualquer alteração no calendário e no horário de atividades.

6.1.8 Efetuar o controle dos atendimentos e atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a elaboração do Relatório Final de Atividades.

6.1.9 Comparecer à coordenação correspondente à sua monitoria para entregar a frequência (Anexo IV) e o Relatório Final de Atividades, conforme cronograma estabelecido pela unidade.

6.1.10 Zelar pela conservação e organização dos ambientes didáticos.

6.1.11 Ao identificar eventuais dificuldades na execução do processo de ensino-aprendizagem, informá-las ao docente orientador, a fim de encontrar medidas alternativas para a sua superação.

6.1.12 Apresentar ao docente-orientador, semanalmente, a frequência com registro da atividade desenvolvida para assinatura.

6.2 São atribuições do docente-orientador:

6.2.1 Elaborar o Plano de Trabalho de Monitoria junto com o estudante-monitor, conforme Anexo II.

6.2.2 Orientar e acompanhar o estudante-monitor no desempenho de suas atividades, bem como na elaboração do Relatório Final.

6.2.3 Avaliar, de forma contínua, o desempenho do estudante-monitor por meio de critérios previamente definidos e que sejam de conhecimento do estudante-monitor.

6.2.4 Propor, quando julgar necessário, com a respectiva justificativa, mudanças no Programa de Monitoria e encaminhá-las à PROEN.

6.2.5 Acompanhar o registro de frequência mensal do estudante-monitor, orientando-o, quando necessário, acerca do preenchimento desta.

6.2.6 Promover o aprofundamento dos conhecimentos do estudante-monitor quanto aos conteúdos do componente curricular, fornecendo subsídios necessários à sua atuação.

6.2.7 Impedir que o estudante-monitor realize atividades de responsabilidade exclusiva sua ou de demais servidores.

6.2.8 Colaborar no processo de seleção dos candidatos.

6.2.9 Entregar mensalmente a folha de frequência dos estudantes à Coordenação de Curso correspondente, conforme data pré-estabelecida na chamada pública do *campus*.

7. DA BOLSA DE MONITORIA

7.1 A bolsa de monitoria será equivalente a R\$400,00 (quatrocentos reais).

7.2 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega mensal da frequência, conforme modelo e prazos estabelecidos pelos *campi*, à Coordenação do Curso, devidamente preenchida e assinada pelo estudante-monitor e docente-orientador, atestando a realização das atividades.

7.3 Cabe aos Coordenadores de Curso enviar, mensalmente, as frequências à ao Departamento de Ensino e este as encaminhará ao Setor Financeiro, para que seja providenciado o pagamento da bolsa.

7.4 A não integralização da carga horária, sem justificativa, implicará o desconto proporcional do valor da bolsa.

8. DAS VAGAS

8.1 Serão disponibilizadas 17 (dezesete) bolsas remuneradas e 7 bolsas voluntárias distribuídas entre os *campi* Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso, da seguinte forma:

Quadro 1 - Relação de vagas por curso e componente*Campus Amajari*

Curso	Componente Curricular	Vagas	Tipo de Monitoria
Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	Matemática II	1	Remunerada
Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio	Física II	1	Remunerada
Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao EM	Matemática IV	1	Voluntária
Curso Técnico em Aquicultura Integrado ao EM	Limnologia	1	Voluntária
Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura	Nutrição de Organismos Aquáticos	1	Remunerada
Curso Superior de Tecnologia em Aquicultura	Introdução à aquicultura	1	Remunerada
Total de vagas		6	

Quadro 2 - Relação de vagas por curso e componente*Campus Avançado Bonfim*

Curso	Componente Curricular	Vagas	Tipo de Monitoria
-------	-----------------------	-------	-------------------

Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio	Informática Básica e suas Aplicações Tecnológicas	1	Remunerada
Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio	Introdução à Matemática Financeira	1	Voluntária
Curso Técnico em Agroecologia Concomitante ao Ensino Médio	Pastoreio Racional Voisin	1	Voluntária
Total de vagas		3	

Quadro 3 - Relação de vagas por curso e componente*Campus Boa Vista*

Curso	Componente Curricular	Vagas	Tipo de Monitoria
Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio	Eletrônica Digital	1	Remunerada
Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio	Eletrônica Analógica	1	Remunerada
Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio	Eletricidade	1	Remunerada
Técnico em Eletrotécnica	Eletricidade	1	Remunerada
Licenciatura em Matemática	Cálculo Diferencial e Integral I	1	Remunerada
Licenciatura em Matemática	Geometria Analítica	1	Remunerada
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Banco de Dados II - Vespertino	1	Remunerada

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Banco de Dados II - Noturno	1	Remunerada
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Algoritmo e Lógica de Programação I - Vespertino	1	Remunerada
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Multimídia e Interação Humano-Computador - Vespertino	1	Remunerada
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Multimídia e Interação Humano-Computador - Noturno	1	Voluntária
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Web Designer - Vespertino	1	Voluntária
Total de vagas		12	

Quadro 4 - Relação de vagas por curso e componente*Campus Boa Vista Zona Oeste*

Curso	Componente Curricular	Vagas	Tipo de Monitoria
Técnico em Administração e Técnico em Publicidade	Física I	1	Remunerada
Técnico em Administração	História II	1	Voluntária
Total de vagas		2	

Quadro 5 - Relação de vagas por curso e componente*Campus Novo Paraíso*

Curso	Componente Curricular	Vagas	Tipo de Monitoria
--------------	------------------------------	--------------	--------------------------

Bacharelado em Agronomia	Química Analítica Aplicada	1	Remunerada
Total de vagas		1	

8.2 Os componentes curriculares ofertados neste Edital foram informados pelos *campi* como disciplinas que apresentaram alto índice de retenção no semestre.

8.3 Considera-se alto índice de retenção os componentes curriculares que apresentarem reprovação de 50% ou mais dos seus estudantes no semestre letivo.

9. DA INSCRIÇÃO DOS MONITORES

9.1 Poderão inscrever-se no Programa Institucional de Monitoria estudantes com alto rendimento acadêmico dos cursos técnicos e de graduação presenciais dos *campi* Amajari, Avançado Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso.

9.2 As unidades deverão definir e publicizar o período e a forma de inscrição dos candidatos.

9.3 No ato da inscrição, o candidato deverá especificar o componente curricular para o qual deseja concorrer, conforme as vagas dispostas no item 8.

9.4 Cada candidato só poderá concorrer a uma vaga disponível para o *campus* no qual estiver matriculado.

9.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

9.6 Os candidatos identificados com mais de uma inscrição serão eliminados.

9.7 Os candidatos estão isentos de taxa de inscrição.

9.8 A inscrição do estudante para concorrer à monitoria implica o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital, na chamada pública do *campus* e no Regulamento do programa.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Cada unidade definirá o método de seleção de seus estudantes monitores, considerando os requisitos de participação elencados no item 5.

10.2 Poderão ser utilizadas como formas de seleção, de modo individual ou combinado, a análise do histórico escolar, prova, entrevista, sorteio ou outra que o *campus* julgar pertinente.

10.3 A participação do estudante em edições anteriores do Programa de Monitoria, comprovada por meio de certificado ou declaração, deverá ser considerada como critério de pontuação do candidato.

10.4 O processo de seleção dos estudantes-monitores seguirá o cronograma a ser disponibilizado na Chamada Pública de cada *campus*.

11. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

11.1 A monitoria terá vigência de 3 (três) meses.

11.2 O período de início e término das atividades será definido pelos *campi*, em sua Chamada Pública, considerando seus calendários acadêmicos, não podendo ultrapassar o semestre letivo 2024.2.

12. DA SUSPENSÃO

12.1 A monitoria será suspensa nos seguintes casos:

12.1.1 Por indicação do coordenador do curso ou do Departamento de Ensino, em função de penalidade disciplinar ao estudante-monitor.

12.1.2 Por solicitação do estudante-monitor à Coordenação de Curso ou ao Departamento de Ensino, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria e demais instrumentos normativos.

12.2 O estudante-monitor suspenso não fará jus ao pagamento da bolsa nos dias em que estiver afastado das atividades de monitoria.

12.3 O Departamento de Ensino do *campus* deverá comunicar formalmente à PROEN os casos de suspensão.

12.4 A suspensão da monitoria não poderá ser superior ao período de 30 (trinta) dias.

13. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

13.1 A monitoria será cancelada nos seguintes casos:

13.1.1 Por solicitação do docente-orientador, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria, após análise e aprovação do coordenador do curso, sendo homologada pelo Departamento de Ensino.

13.1.2 Por solicitação do estudante-monitor.

13.1.3 Por trancamento de matrícula.

13.1.4 Por frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das atividades de monitoria, a cada mês, quando não houver justificativa.

13.1.5 Por falta de orçamento, em função do contingenciamento de recursos financeiros.

13.2 No caso previsto no item 13.1.5, o estudante-monitor poderá migrar para a monitoria voluntária, mediante assinatura de Termo de Compromisso específico do tipo de monitoria, conforme o Regulamento do Programa Monitoria.

13.3 O estudante-monitor desligado da monitoria remunerada terá imediato cancelamento da concessão da bolsa, tendo direito a receber o valor proporcional pelas atividades desenvolvidas, bem como a certificação, condicionada à apresentação de relatório referente ao período em questão.

13.4 No caso de cancelamento, havendo tempo hábil e candidatos classificados em lista de espera, o Departamento de Ensino deverá providenciar o preenchimento da vaga, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de homologação do desligamento total.

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14.1 Ao final do programa, o docente-orientador e o estudante-monitor deverão preencher e entregar, na Coordenação do Curso correspondente, o Relatório Final de Atividades (**ANEXO III**), conforme data estabelecida pelo *campus* em sua Chamada Pública.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1 A PROEN certificará os estudantes-monitores e os professores-orientadores mediante o envio de relatório pelo Departamento de Ensino informando o nome dos participantes e carga horária de participação, o qual deverá ser encaminhado até o dia 15/1/2025.

15.2 Os estudantes-monitores e os docentes-orientadores receberão o certificado de monitoria ao final das atividades, considerando o calendário estabelecido pelo *campus* para a execução do programa, desde que tenham cumprido com a entrega do relatório final de suas atividades (Anexo III).

16. DOS RECURSOS

16.1 Os pedidos de recursos contra este Edital deverão ser encaminhados à Coordenação de Apoio a Assuntos Estudantis, no dia 11/9/2024, por meio de correio eletrônico coaest@ifrr.edu.br, e serão julgados pela Comissão designada para este fim.

16.2 A resposta à interposição de recurso contra o Edital único será divulgada no dia 12/9/2024.

16.3 Caso o estudante-monitor não concorde com o resultado de sua avaliação no processo de seleção, poderá interpor recurso junto à comissão responsável pela Chamada Pública do *campus* no qual estiver concorrendo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFRR.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino em articulação com a Direção-Geral e/ou Departamento de Ensino de cada *campus*.

Boa Vista, 9 de setembro de 2024.

Aline Cavalcante Ferreira
Pró- reitora de Ensino do IFRR

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Cavalcante Ferreira**, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN, em 09/09/2024 11:31:58.
- **Nilra Jane Filgueira Bezerra**, REITOR(A) - CD0001 - IFRR, em 09/09/2024 13:26:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298400

Código de Autenticação: a21f031152

